



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**CONTRATO IN 026/2017  
INEXIGIBILIDADE N. 026/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN 026/2017**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS DE  
MONTE ALTO E O INSTITUTO ALBERIONE

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na PRAÇA DA BANDEIRA, 30, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Manoel Rubens Vicente da Cruz, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO ALBERIONE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 53.781.423/0004-03, com sede na RUA JOAQUIM TAVORA, N.º 1493, VL MARIANA, SAO PAULO/SP, CEP; 04.013-003, representada pela Presidente, Irmã MARIA VERÔNICA FIRMINO brasileira, solteira, natural de Surubim/PE, inscrita no CPF sob nº. 767.120.104-97, e RG sob nº. 3.203.834 SSP/PE, com endereço comercial na RUA JOAQUIM TAVORA, N.º 1493, VL MARIANA, SAO PAULO/SP, CEP; 04.013-003, representante legal de apresentações artísticas do Grupo IR AO POVO em todo território nacional e no exterior, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 026/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, com aplicação das alterações posteriores e às seguintes cláusulas contratuais e condições as quais mutuamente aceitam e se outorgam:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza por 01 (uma) apresentação do show de evangelização do GRUPO IR AO POVO, em PALCO, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), na cidade de PALMAS DO MONTE ALTO no dia 08 de setembro de 2017. O local e horário exatos para a apresentação serão definidos em até 30 (trinta) dias antes do evento e só poderão ser alterados com a prévia concordância da **CONTRATADA**.
- 1.1.1. A **CONTRATADA** é detentora exclusiva dos direitos de apresentação artística do GRUPO IR AO POVO.

**2. DO PAGAMENTO**

- 2.1. Para cumprimento dos serviços especificados na Cláusula 1ª, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais), pagos mediante transferência na seguinte forma:

**INSTITUTO ALBERIONE - CNPJ: 53.781.423/0004-03**

**BANCO ITAU / AGÊNCIA: 0081 / CONTA CORRENTE: 95.448-9**

R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais) – no ato da assinatura do contrato; e

R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais) – em 06 de setembro de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

- 2.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certifica de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.
  - 2.1.2. Os comprovantes de pagamentos deverão ser encaminhados ao setor financeiro através do whatsapp: +55 11 97206-1285 – A/C VERÔNICA.
  - 2.1.3. O pagamento dos tributos incidentes sobre a nota fiscal relativa ao cachê previsto no item 2.1 serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3.1. CLÁUSULA 7ª. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2017, a saber:  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
04.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
13.392.008.2.117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES  
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE: 00
- 4. DO TRANSPORTE E DA HOSPEDAGEM**
- 4.1. As CONTRATANTE deverá fornecer transporte de ida e volta de Vitória da Conquista/BA à Palmas de Monte Alto/BA, para os componente do grupo e sua equipe
  - 4.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer a hospedagem integral aos componentes do GRUPO IR AO POVO e sua equipe.
- 5. DAS DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO**
- 5.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer alimentação para todos os integrantes do GRUPO IR AO POVO e sua equipe.
- 6. DO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS E LEDS**
- 6.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer e custear todo o equipamento de som, grid, luz e instrumental auxiliar, devendo obedecer às especificações mínimas abaixo:  
**01 PALCO** – com medidas mínimas de 12/8mts, 10 de profundidade e 7 de pé direito, equipamentos de sonorização e iluminação.
- 7. DO CAMARIM**
- 7.1. A CONTRATANTE deverá fornecer pelo menos 01(um) camarim devidamente abastecido com alimentação (frutas, salgados, lanches, refrigerante, água mineral).
    - 7.1.1. O camarim deverá estar equipado com ar condicionado funcionando e banheiro no interior.
    - 7.1.2. O camarim deverá estar abastecido, obrigatoriamente, 03 (três) horas antes do horário determinado para início do show e as chaves deverão ser entregues ao produtor da banda.
    - 7.1.3. O CONTRATANTE terá direito a levar 20 pessoas para falar com o GRUPO IR AO POVO no camarim, antes da sua apresentação. Para esse acesso o produtor do artista deverá ser consultado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

### **8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

8.1. O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

### **9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1. O presente contrato está vinculado ao processo de Inexigibilidade n.º 026/2017.

### **10. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

### **11. DAS RESPONSABILIDADES**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

### **12. DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

### **14. DA TOLERÂNCIA**

14.1. Se qualquer das partes CONTRATANTE, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **15. DEMAIS CLÁUSULAS**

15.1. A apresentação da CONTRATADA não poderá ter nenhum cunho político ou ideológico, ressalvado a expressa anuência do artista e da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

- 15.1.1. Na hipótese de inobservância do caput desta cláusula, o show estará automaticamente cancelado, sem nenhuma espécie de responsabilidade para a CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE por despesas referentes ao cancelamento da apresentação.
- 15.2. No caso de existência de outra atração, esta, poderá se apresentar no mesmo palco.
- 15.3. O CONTRATANTE colocará à disposição da produção do GRUPO IR AO POVO 05 (CINCO) carregadores, homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos.
- 15.4. Não será permitida a gravação ou transmissão de áudio ou vídeo, ainda que parcial do espetáculo, por qualquer meio que exista ou que venha a existir, sem autorização por escrito da CONTRATADA.
- 15.5. Fica proibido qualquer tipo de gravação ou filmagem, confecção e divulgação de material como fotos, imagens e logomarca do GRUPO IR AO POVO em qualquer mídia existente, referentes ao objeto deste contrato, sem que tal serviço esteja devidamente autorizado pelo produtor da CONTRATADA, e após assinatura do contrato. Em caso de não obediência à proibição, poderá o produtor solicitar o cancelamento deste contrato sem quaisquer ônus de multa.
- 15.6. Todos os itens deste contrato relacionados às cláusulas de produção deverão estar obrigatoriamente resolvidos num prazo de até 10 (dez) dias antes do evento sob pena de cancelamento do contrato.
- 15.7. A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral da banda e sua equipe é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a quem cabe a segurança e manutenção da ordem na apresentação.
- 15.8. O presente contrato não poderá ser cedido pela CONTRATANTE no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia da CONTRATADA.
- 15.9. O presente contrato obriga as partes e sucessores a qualquer título.
- 15.10. Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica catastrófica ou apagão aéreo, atraso ou cancelamento de voos, fechamento de aeroportos em consequência de crise aérea, desde que pública, devidamente noticiada e oficialmente comprovada, que impossibilite a realização do evento, bem como luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados, não acarretará nenhum ônus para ambas as partes, onde as mesmas CONTRATANTE e CONTRATADA, se reunirão para rever uma única e nova data para realização do evento, sempre em conformidade com a agenda do GRUPO IR AO POVO.
- 15.11. Fica estabelecida a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato para a parte que deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas.
- 15.12. Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO - BA para resolução de todas as questões jurídicas surgidas no presente contrato. Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional, assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, com firmas devidamente reconhecidas em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 14 DE AGOSTO DE 2017.

*Maria Verônica Firmino*

**INSTITUTO ALBERIONE**

CNPJ: 53.781.423/0004-03

Presidente - Irmã MARIA VERÔNICA FIRMINO

CPF nº 767.120.104-97

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DO MONTE ALTO**

CNPJ: 13.982.590/0001-47

Prefeito - MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

CPF Nº 117.756.885-34

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

*Roberto Luiz de Souza Conato*

RG: 1356.0414.18

*Paulo Henrique Costa Neto Gomes*

RG: 03096616507



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AO: DEPARTAMENTO PUBLICAÇÃO  
DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/08/2017

**SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – RESUMO DO CONTRATO IN Nº 026/2017**

Prezada,

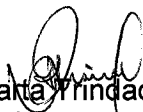
Com o fim de dar transparências aos atos públicos, SOLICITO, em caráter de URGÊNCIA, a publicação do contrato abaixo, na seguinte mídia:

DOM – Diário Oficial do Município.

Anexos:

Resumo do Contrato IN nº 026/2017.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

  
Ana Maria Trindade Pinto  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**RESUMO DO CONTRATO IN Nº 026/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN 026/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

**CONTRATADA:** INSTITUTO ALBERIONE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DE EVANGELIZAÇÃO – DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE – VISANDO A CONTRATAÇÃO DO GRUPO IR AO POVO, banda com notório destaque nacional.

**VALOR:** R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), global.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
13.392.008.2.117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES  
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE: 00

**ASSINAM:** P/ Contratante MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
P/ Contratada MARIA VERÔNICA FIRMINO

Palmas de Monte Alto, 14 de agosto de 2017.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
Prefeito

**CONTRATOS****RESUMO DO CONTRATO IN Nº 026/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN 026/2017****INEXIGIBILIDADE Nº026/2017****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO****CONTRATADA: INSTITUTO ALBERIONE****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DEEVANGELIZAÇÃO – DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE – VISANDO A CONTRATAÇÃO DO GRUPO IR AO POVO, banda com notório destaque nacional.**VALOR:** R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), global.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

13.392.008.2.117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

**ASSINAM:** P/ Contratante MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
P/Contratada MARIA VERÔNICA FIRMINO**Palmas de Monte Alto, 14 de agosto de 2017.****MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ****Prefeito**